



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.475, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede subvenção social a AMIGA – Associação Amigos do Autismo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a AMIGA – Associação Amigos do Autismo, CNPJ nº 18.000.563/0001-45, com estatuto registrado no Livro A/3, fls. 196/198, sob o nº 1050 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Sousa – PB e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.433, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º A finalidade da subvenção social é a de colaborar com prestação de serviços realizada pela mencionada Instituição, como meio de contribuir com a instalação de sua sede própria e como suplemento a recursos privados que a Instituição receba ou venha a receber.

§ 1º A qualquer tempo, verificada a desdestinação da subvenção social, o Poder Executivo Municipal poderá cancelá-la, comunicando as razões ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os recursos serão liberados de forma parcelada, e até o 30ª dia útil da data da liberação das parcelas, a AMIGA – Associação Amigos do Autismo prestará contas dos repasses.

Art. 4ª Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, abrindo crédito especial no orçamento vigente no montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Andréia Paula



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

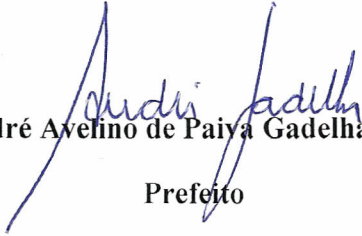
Parágrafo único. O crédito especial será aberto por intermédio de Decreto do Poder Executivo, ficando o mesmo autorizado a utilizar os termos dos arts. 42 e 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Independentemente da competência da Câmara Municipal de Sousa, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e do Ministério Público Estadual e Federal, fica o Conselho Municipal de Saúde com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a correta aplicação da subvenção social.

Art. 6º Constará nas leis orçamentárias anuais dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde com o objetivo de garantir subvenção social a AMIGA – Associação Amigos do Autismo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2013.


André Avelino de Paiva Gadelha Neto

Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo Municipal